



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

RESOLUÇÃO Nº 456, DE 24 DE AGOSTO DE 1968

000111

Modifica a redação do artigo 1º da Reso-
lução nº 409, de 25 de fevereiro de 1967
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais fundamentada na Lei Complementar nº 17, de 13 de julho de 1968, decreta e promulga a seguinte Resolução:

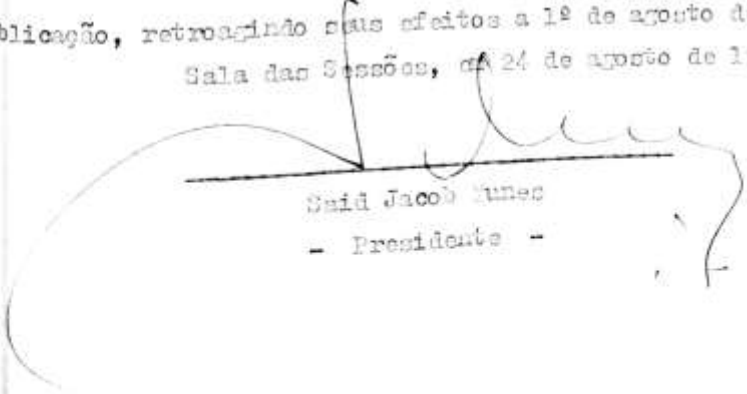
Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 409, de 25 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O valor do subsídio do Prefeito de Ituiutaba fica fixado em 70% (setenta por cento) da remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, e o da sua verba de representação será igual a 2/3 (dois terços) deste".

Art. 2º - O valor do subsídio do Prefeito de Ituiutaba será automaticamente reajustado, sempre que for alterada a remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1968.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1968.


Said Jacob Nunes
- Presidente -